



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2554 / 2019

*Dispõe sobre a autorização para concessão de contribuição financeira a Associação Caxambuense Pro Saúde - ACAPS, a título de Pronto Atendimento 24 horas.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a Associação Caxambuense Pro Saúde – ACAPS, CNPJ no 26.886.495/0001-91, no exercício de 2019, até o valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais).

**§1º.** A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres.

**§2º.** A liberação dos recursos de que trata esta lei, ficará condicionada mensalmente a prestação de contas ao Município de Caxambu – MG, de forma detalhada pela Associação Caxambuense Pro Saúde - ACAPS.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:

02.04.01.10.302.0011.2043 – Manutenção de Contrato de Repasse e Serviços Assistenciais de Saúde

3.3.50.41.00 – Contribuições - fonte 102

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 23 de janeiro de 2019.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino aras